

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

1. Descrição da Necessidade da Contratação

Trata-se de formalização da contratação entre os Municípios consorciados e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, para realização de ações de interesse comum, através de contrato de rateio para a prestação de serviços aos municípios consorciados.

O rateio tem por finalidade custear as ações do consorcio no âmbito do programa "MAIS ASFALTO", na área da infraestrutura rodoviária dos municípios consorciados, através da contratação e execução de serviços de infraestrutura rodoviária urbana e rural, aquisição de matéria prima, materiais e equipamentos que se fizerem necessários, buscando a melhoria das condições das vias públicas, resultando em qualidade de vida a população, melhores condições de trafegabilidade e mobilidade, bem como o desenvolvimento regional.

Ainda, com o início das atividades da Usina de Asfalto, o Município poderá começar a economizar na aquisição desse item, para serviço de asfaltamento de ruas e operações de tapa-buracos, dessa forma, faz-se necessária a realização dessa dispensa de licitação

O município de Belmonte é consorciado, nos termos da Lei 1.932/2017, podendo contratar e aderir aos programas aprovados em Assembleia, sendo assim, gestão de forma consorciada de recursos públicos, ofertando serviço de qualidade e eficiente para a Administração Pública e a sociedade em geral.

O município de Belmonte aderiu ao "Programa Mais Asfalto" nos termos da Lei Municipal 2.202/2022 que autoriza aderir ao programa.

2. Previsão no plano anual de contratações - PCA

A presente contratação está prevista no PCA.

3. Requisitos para contratação

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- b) Regularidade perante a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

4. Estimativa das quantidades

A tabela abaixo, traz a estimativa das quantidades:



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA	TOTAL	
01	Contrato de Rateio 2025	Mês	12	R\$ 10.493,14	R\$ 125.917,68	

5. Levantamento de mercado

Os serviços serão contratados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, CNPJ 23.7736012/0001-54, já que o município de Belmonte-SC é consorciado ao CONDER, nos termos da Lei 1.932/2017, podendo contratar e aderir aos programas aprovados em Assembleia, e que o mesmo é representante dos Municípios a ele vinculados em razão da ratificação do protocolo de intenções.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

o: 200mmar: a das Quantitatado a solom como atamas								
ITEM	DESCRIÇÃO/	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE					
	ESPECIFICAÇÃO							
01	Contrato de Rateio	Mês	12					
	2025							

7. Estimativa do valor da contratação

A despesa total estimada da contratação é de R\$ R\$ 125.917,68 (cento e vinte e cinco mil novecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

8. Descrição da solução como um todo

A razão da escolha como solução recai sobre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, com o propósito de desenvolver ações e soluções para o desenvolvimento dos Municípios consorciados, por meio de diversos programas de livre adesão.

O município de Belmonte é consorciado, nos termos da Lei 1.932/2017, podendo contratar e aderir aos programas aprovados em Assembleia, sendo assim, a escolha da solução é a gestão de forma consorciada de recursos públicos, ofertando serviço de qualidade e eficiente para a Administração Pública e a sociedade em geral.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Resultados pretendidos

Os resultados esperados incluem a garantia da continuidade dos serviços essenciais prestados à população. A solução também visa otimizar o uso dos recursos públicos, além



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE



disso, a contratação garante agilidade na aquisição dos materiais para atender tanto necessidades programadas quanto emergenciais, tudo dentro dos parâmetros legais, com transparência e responsabilidade.

Possibilita ganhos em escala e economia aos cofres públicos, bem como a racionalização e otimização das compras públicas.

11. Conclusão do Estudo - Viabilidade da Contratação

Sendo assim esta equipe de planejamento declara viável e de fundamental importância a presente contratação.

Belmonte/SC, 30 de dezembro de 2024.

Rosangela Sigulin Pelissari Secretária Municipal de Administração